



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 092/2009.

AUTOR: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.

ASSUNTO: “INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI – RJ DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJAM EXECUTADAS AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ASSENTAMENTO COMUNITÁRIO DENOMINADO VILA JINIÃO, EM JAPERI.”

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 10/11/2009

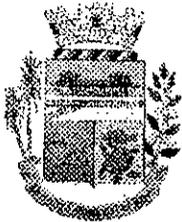
Deferida em _____

Encaminhado em 10/11/2009 pelo Ofício N.º 133/2009

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 29 / 10 / 2009

Nº 092 LIVº 07 FLº 39

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº/2009

INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI
- RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES
REGIMENTAIS; QUE SEJAM EXECUTADAS AS OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS LOCALIZADAS NO
INTERIOR DO ASSENTAMENTO COMUNITÁRIO
DENOMINADO VILA UNIÃO, EM JAPERI.

Japeri, 19 de outubro de 2009.

Kerly Gustavo Bezerra Lopes
Vereador

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA:

10 / 31 / 09

JUSTIFICATIVA

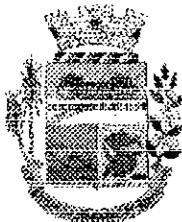
A presente indicação faz-se necessária, pois a mesma objetiva proporcionar aos Moradores Assentados na Comunidade Vila União, melhor qualidade de vida, pois com a realização das obras objetos da presente Indicação, e outras melhorias oferecidas pelo Poder Público Municipal, estaremos contribuindo para a melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano- IDH naquela localidade.

E foi pensando nestas Famílias, é que resolvi indicar à V. Exa, na condição de Chefe do Executivo municipal a execução das respectivas obras.

Certo da acolhida por parte de V. Excelência, subcrevo-me renovando meus protestos de elevada estima e consideração.

Japeri, 29 de outubro de 2009.

Kerly Gustavo Bezerra Lopes
Vereador



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 092/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes – PSDB, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 092/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ; depois de cumpridas as Determinações Regimentais, para que sejam executadas as obras de pavimentação e drenagem, das ruas localizadas no interior do Assentamento Comunitário denominado Vila União, em Japeri, neste Município”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

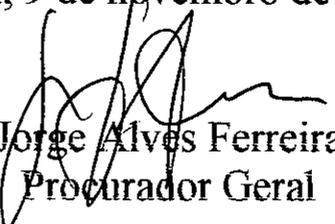
Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, a elaboração de que sejam executadas as obras de pavimentação e drenagem, das ruas localizadas no interior do Assentamento Comunitário denominado Vila União, em Japeri, neste Município; medidas estas de relevantíssimo interesse público, para toda a Comunidade residente naquele Assentamento, que caso a sugestão

venha a ser acolhida, passará a contar com suas Ruas pavimentadas e saneadas e drenadas; o que de fato vai melhorar a qualidade de Vida daquela Comunidade, e conseqüentemente também irá melhorar o Índice de Qualidade de Vida.

O Ilustre Edil subscritor da preposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 9 de novembro de 2009.


Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral